



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO N.º: 302/2023

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 16/05/2023

Senhor Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei ____/2022, que “Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
50630
MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.05.16 13:42:08
-03'00'

EXMO. SR.

VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 16 DE MAIO DE 2023.

“Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
Zuleica Pereira Basilio CPF: 112.930.376-48	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Marina Noberto Dutra CPF: 793.586.166-87	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica e Situação de Risco
Bianca Stefane de Melo Albino CPF: 702.871.456-03	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Marlene Bazilio Gomes CPF: 261.108.146-87	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Ludymila Oliveira da Silva CPF: 133.181.136-89	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 2º. As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), em 16 de Maio de 2023.

MARIA IMACULADA

DUTRA

DORNELAS:305435506

30

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por

MARIA IMACULADA DUTRA

DORNELAS:30543550630

Dados: 2023.05.16 13:42:35

-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº _____, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Exmo. Senhor Vereador Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O presente projeto de lei que ora tomamos a iniciativa de enviar para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, “**Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências**”.

Referido projeto de lei visa conceder o benefício eventual de aluguel social as famílias que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade socioeconômica, o que dispensa maiores explicações à respeito do tema.

Diante do exposto, reiteramos nossos votos de profundo respeito e admiração aos membros desta Edilidade e contando com a sempre prestimosa colaboração de V. Exas., solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em sua íntegra, e que seja o mesmo apreciado em **Regime Especial de Urgência**, de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
50630
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.05.16 13:42:54 -03'00'
MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício: 69/2023

Destino: SMTDS

Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 12 de maio de 2023.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar do beneficiário **Ludymila Oliveira da Silva**. Para tanto, segue em anexo o laudo social descrevendo em síntese a demanda dos beneficiários.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação de vulnerabilidade, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.


Ivonete Paula Gomes Lotola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LAUDO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIOS:

- Ludymila Oliveira da Silva, 27 anos, Responsável Familiar;
- Evilly Vitoria de Oliveira Da Silva, 10 anos, filha;
- Joao Guilherme de Oliveira Da Silva, 01 ano, filho.

ENDEREÇO: Rua do Coqueiro, 37, bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu – MG (Comprovante de endereço, folha resumo do Cadunico)

TÉCNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente Social – CRESS/MG 14 789- 6º Região

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

- Visita domiciliar;
- Entrevistas;
- Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:

Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pela solicitante do Benefício Eventual – Aluguel Social, dessa forma verificou-se o que segue:

A família em tela recebe atendimento prioritário nos serviços disponibilizados na Política de Assistência do município de Manhuaçu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Sra. Ludymila não possui condições no momento de arcar com as despesas de um aluguel e demais despesas. Seu esposo está apenado há 01 ano, sem previsão de liberdade, desta forma a família precisa de um aporte na sua renda familiar, nesse caso o aluguel social, para que tenha mais oportunidade de se restabelecer e dar qualidade de vida.

A renda da família se baseia somente em “bicos” que a requerente realiza como faxineira e Auxílio Brasil, porém não tem sido suficiente para garantir a subsistência da família, desta forma reforço que vivenciam situação de vulnerabilidade socioeconômica.

IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Fatores sociais e econômicos diversos colocam a demanda apresentada do grupo familiar com necessidade de urgente intervenção da Política de Assistência Social.

Pois além do que está disposto na Carta Magna nos artigos 6º e 203, a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº8.742/93 prevê a possibilidade concessão de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade do grupo familiar.

Todavia, em consonância com as leis e normativas Federais, o Município concretiza o acesso aos Benefícios Eventuais com as Leis Municipais nº 3548/15 que concede o benefício do aluguel social e a de nº 3596/16 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de nº18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que define os critérios para concessão do benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V – PARECER

Cabe destaque que a proteção social e promoção das crianças que compõe o referido grupo familiar perpassa pela concessão do benefício eventual do aluguel social.

Assim, mediante ao exposto e com base nas análises técnicas realizadas, a família se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atende aos critérios para a concessão do benefício eventual – aluguel social. Configurando, no momento, via singular de garantia de direitos e promoção da família.

Manhuaçu, 12 de maio de 2023.

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefício Eventual

SICOOB CREDILIVRE
Conta Poupança

Nome

LUDYMILA OLIVEIRA DA SILVA

Banco

Agência

Nº da conta

756

0001

63.460.378-7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

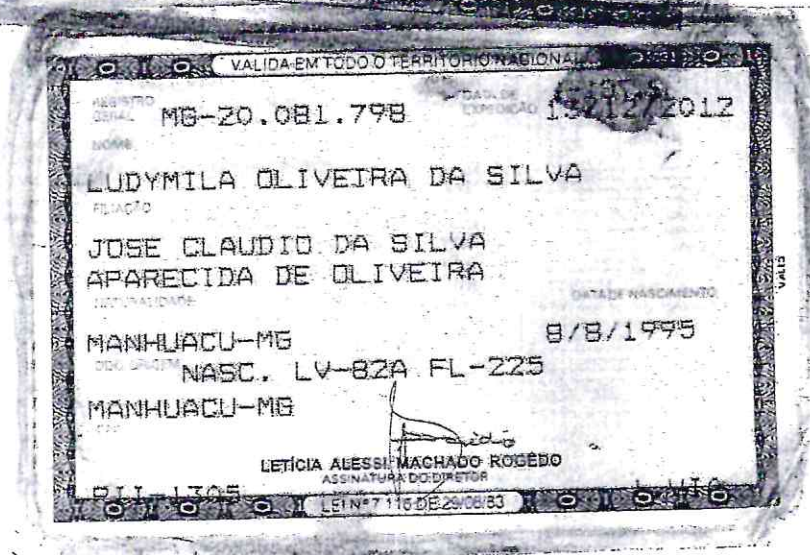
133.181.136-89

Nome

LUDYMILA OLIVEIRA DA SILVA

Nascimento

08/08/1995



Handwritten signature in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

EVILLY VITÓRIA DE OLIVEIRA DA SILVA

MATRÍCULA:

0420850155 2013 1 00135 141 0064189 80

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

DIA MÊS ANO

dois de março de dois mil e treze

02/03/2013

HORA

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

11h38min

Manhuaçu - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

LOCAL DE NASCIMENTO

SEXO

Manhuaçu - MG

Hospital César Leite (HCL)

feminino

FILIAÇÃO

LUDYMILA OLIVEIRA DA SILVA

AVÓS

José Cláudio da Silva e Aparecida de Oliveira

GÊMEO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO

XX

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

vinte e dois de abril de dois mil e treze

30618097181

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Nada mais.

Cartório de Registro-Civil

Oficial: Cassiano Moraes Gomes

Rua Lafayette Vasconcelos Sabido, nº 86

Centro - Manhuaçu - MG

CEP: 36900 000

Telefone: (33)3331-4607

E-mail: cartoriocpnmanhuacu@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Manhuaçu - MG, 22 de abril de 2013

Michelle Mônica Salomão

Michelle Mônica Salomão
Escrevente

**CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DE MANHUAÇU**

CASSIANO MORAES GOMES
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

ELOISA DAS GRAÇAS ROMEIRO
OFICIAL SUBSTITUTA

JANE LUCI DELÓGO BRANDÃO MEDeiros
ESCREVENTE

MICHELLE MÔNICA SALOMÃO
ESCREVENTE



FIRMAS:

18º OFÍCIO DE NOTAS

Av. Paes de Barros, 3287

Vila Prudente - São Paulo - SP

22º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Santo Afonso, 62

Tijuca - Rio de Janeiro - RJ

2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Bahia, 1008

Centro - Belo Horizonte - MG

CARTÓRIO SANTO

Praca Costa Pereira, 30

Vitória - Espírito Santo

- Dados da ficha

Código da ficha

8819

UUID dado serializado

2785757-98817e12-d79a-4dc

Data

13/12/2021

Escala de risco familiar de Coelho-Savassi

Sem Risco

R1 - Risco menor

R2 - Risco médio

R3 - Risco maior

- Atendimento

Município

3139409

MANHUAÇU

CNES da Unidade

2785757

Unidade de saúde

117

ESF NOSSA SENHORA APARECIDA

Área

003

ESF - NOSSA SENHORA APARECIDA

Micro Área

11

Família

055

CBO

515105

CNS Profissional

980016289231346

Agente comunitário ...

Profissional

1054

MONICA APARECIDA FRUTUOSO DO AMARAL

Código INE

0000254770

ESF - NOSSA SEN...

☐ Fora de área?

- Endereço / Local de Permanência*

Município de Residência

3139409

MANHUAÇU

Bairro

6154

NOSSA SENHORA APARECIDA

Logradouro

169842

RUA DOS COQUEIROS

Nº Imóvel

37

Complemento

☐ Imóvel
sem
número?

Ponto de referência

CEP

36900000

- Tipo do Imóvel*

Tipo do Imóvel

Domicílio

ACS: *Monica Aparecida Frutuoso do Amaral*

- Telefones para Contato

Telefone Residencial

Telefone de contato

(33) 8418-2342



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício: 68/2023

Destino: SMTDS

Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 11 de maio de 2023.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar do beneficiário **Marlene Bazilio Gomes**. Para tanto, segue em anexo o laudo social descrevendo em síntese a demanda dos beneficiários.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 03 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação de vulnerabilidade, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

Ivonete Paula Gomes Loiola

Assistente Social

CRESS: 14 789/6ª Região- MG

SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LAUDO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIOS:

- Marlene Bazilio Gomes, 70 anos;
- Joao De Deus Pereira Gomes, 67 anos, esposo.

ENDEREÇO: Rua Antônio de Pádua, nº 84, bairro São Vicente, Manhuaçu – MG.

TÉCNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente Social – CRESS/MG 14 789- 6º Região

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

- Visita domiciliar;
- Entrevistas;
- Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:

Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pela solicitante do Benefício Eventual – Aluguel Social, dessa forma verificou-se o que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A família em tela recebe atendimento prioritário nos serviços disponibilizados na Política de Assistência do município de Manhuaçu. A renda da família se baseia na aposentadoria da Sra Marlene, porém devido a empréstimo este valor está reduzido em R\$700,00, Sr João está acamado devido acometimento por doença e está com processo para aposentadoria na justiça, porém sem previsão de decisão, desta forma a família não possui, condições no momento de arcar com as despesas de um aluguel e demais despesas, está dependendo de ajuda de familiares e da SMTDS disponibilizando cesta básica esporadicamente. Precisa de um aporte na sua renda familiar, nesse caso o aluguel social, para que tenha mais oportunidade de se restabelecer e dar qualidade de vida.

IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Fatores sociais e econômicos diversos colocam a demanda apresentada do grupo familiar com necessidade de urgente intervenção da Política de Assistência Social.

Pois além do que está disposto na Carta Magna nos artigos 6º e 203, a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº8.742/93 prevê a possibilidade concessão de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade do grupo familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Todavia, em consonância com as leis e normativas Federais, o Município concretiza o acesso aos Benefícios Eventuais com as Leis Municipais nº 3548/15 que concede o benefício do aluguel social e a de nº 3596/16 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de nº 18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que define os critérios para concessão do benefício.

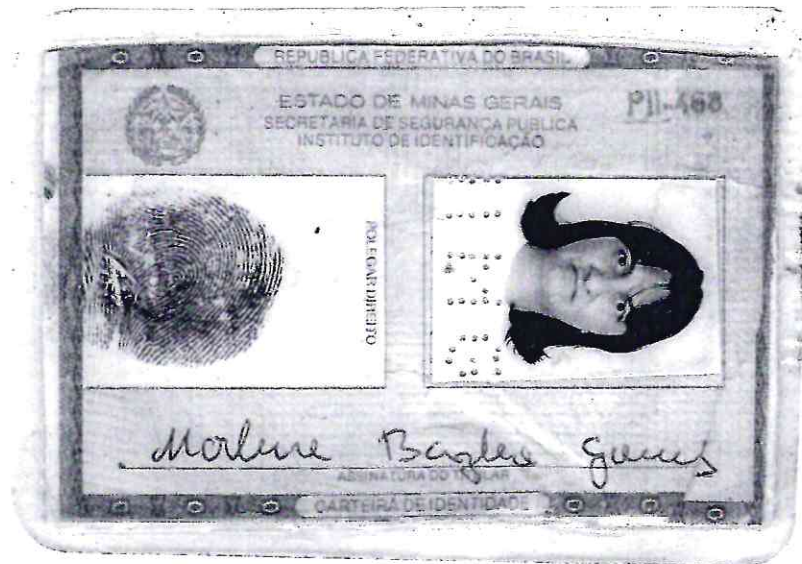
V – PARECER

Cabe destaque que a proteção social e promoção da família perpassa pela concessão do benefício eventual do aluguel social.

Assim, mediante ao exposto e com base nas análises técnicas realizadas, a família se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atende aos critérios para a concessão do benefício eventual – aluguel social. Configurando, no momento, via singular de garantia de direitos e promoção da família.

Manhuaçu, 12 de maio de 2023.


Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefício Eventual



Handwritten signature in blue ink.

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-8.660.720 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/93

NOME MARLENE BAZILIO GOMES

FILIAÇÃO ANTONIO BAZILIO MARIA JOSE BAZILIO

NATURALIDADE CAPARAÓ-MG DATA DE NASCIMENTO 23/02/53

SOC ORIGEM RC.CAS.LV-12 FL-2V REDUTO-MG

CPF

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO TITULAR

PII-468

LEI Nº 116 DE 27/08/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PA-1305

POLEGAR DIREITO

Caro de Deus, Marlene Gomes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-13.464.771

DATA DE
EXPEDIÇÃO

14/03/2001

NOME

JOAO DE DEUS PEREIRA GOMES

FILIAÇÃO

JOSE GOMES DA SILVA
ANA PEREIRA DE JESUS

NATURALIDADE

REDUTO-MG

DATA DE NASCIMENTO

30/12/1955

DOC ORIGEM

CAS. LV-B12 TL-2V

REDUTO-MG

CPF

PIL-1305

1 VIA

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

JOAO DE DEUS PEREIRA GOMES

Nº de Inscrição

038268896-14

Data do Nascimento

30/12/55



Carla



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Manoel Inácio Peixoto, 1200 - Distrito Industrial
Cataguases / MG - CEP 36771-000
CNPJ 19.627.639/0001-58 Insc. Est. 153.058023-0000

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. mín.: 117 Lim. máx.: 133

MARLENE BAZILIO GOMES

RUA ANTONIO DE PADUA, 84 - SAO VIC PAULA
MANHUAÇU / MG CEP: 38964-117 (AG - 102)
ROTEIRO: 13 - 102 - 861 - 5673

CPF/CNPJ/RANI 261.108 146-87

CÓDIGO DO CLIENTE

1/591843-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00000438496

REF: MÊS / ANO

Fev / 2023

VENCIMENTO

01/03/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 24,49



NOTA FISCAL Nº 001765692 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 22/02/23
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://portalsped.fazenda.mg.gov.br/portalfn3e>

Chave de Acesso:
3123 0218 5278 3900 0158 6600 1001 7656 9220 2006 2778

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Fev 12 / 2022) R\$ 14,74

- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$10,66

Data de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
23/01/23	22/02/23	30	22/03/2023	

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit atributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Bases Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh - BR	KWH	30	0,222340	6,67	0,26	0,00	0	0,00	0,222340
Consumo - 21 a 100 kWh - BR	KWH	25	0,338010	8,45	0,37	0,00	0	0,00	0,338010
Subsídio				19,59	0,73	0,00	0	0,00	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				6,32	0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIBUIÇÃO ILUM. PÚBLICA				0,09	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 01/2023				0,37	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 01/2023					0,00	0,00	0	0,00	

Handwritten signature



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício: 67/2023

Destino: SMTDS

Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 11 de maio de 2023.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar do beneficiário **Bianca Stefane de Melo Albino**. Para tanto, segue em anexo o laudo social descrevendo em síntese a demanda dos beneficiários.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação de vulnerabilidade, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.


Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LAUDO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIOS:

- Bianca Stefane de Melo Albino, 26 anos;
- Heytor Alexandre de Melo Ribeiro, 04 anos, filho;
- Arthur Alexandre de Melo Ribeiro, 02 anos, filho;

ENDEREÇO: Viela Fraternidade, bairro Nossa Senhora Aparecida, Manhuaçu – MG.

TÉCNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente Social – CRESS/MG 14 789- 6º Região

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

- Visita domiciliar;
- Entrevistas;
- Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:

Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pela solicitante do Benefício Eventual – Aluguel Social, dessa forma verificou-se o que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A família não possui, condições no momento de arcar com as despesas de um aluguel e demais despesas, Sra Bianca está desempregada e a única renda fixa no momento é o valor que recebe do PAB. Necessita da ajuda de familiares e a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social tem disponibilizado cesta básica esporadicamente, porem a família tem mantido a situação de vulnerabilidade social e econômica. Precisa de um aporte na sua renda familiar, nesse caso o aluguel social, para que tenha mais oportunidade de se restabelecer e dar qualidade de vida.

IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Fatores sociais e econômicos diversos colocam a demanda apresentada do grupo familiar com necessidade de urgente intervenção da Política de Assistência Social.

Pois além do que está disposto na Carta Magna nos artigos 6º e 203, a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº8.742/93 prevê a possibilidade concessão de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade do grupo familiar.

Todavia, em consonância com as leis e normativas Federais, o Município concretiza o acesso aos Benefícios Eventuais com as Leis Municipais nº 3548/15 que concede o benefício do aluguel social e a de nº 3596/16 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de nº18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que define os critérios para concessão do benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V – PARECER

Cabe destaque que a proteção social e promoção da família perpassa pela concessão do benefício eventual do aluguel social.

Assim, mediante ao exposto e com base nas análises técnicas realizadas, a família se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atende aos critérios para a concessão do benefício eventual – aluguel social. Configurando, no momento, via singular de garantia de direitos e promoção da família.

Manhuaçu, 11 de maio de 2023.


Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefício Eventual

BIANCA STEFANNE DE MELO ALBINO

31120 8449470 60 23

FILIAÇÃO: MARILANDES DE MELO PINHEIRO
JOSE BRAZ ALBINO

NASCIMENTO: 16/11/1996

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: MANHUAÇU - MG

DOCUMENTO: RG - 2185-285 - 04072016 - PCMG - MG

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MARÇO DE 1996

CPF: 702.871.456-03 CNH: SEÇÃO: ZONA:

TÍT. ELEITOR: LOCAL DE EMISSÃO: AFMS - MANHUAÇU

DATA DE EMISSÃO: 02/03/2020

JACI CIVILIS PORTO DE AMORIM

ASSINATURA DO EMISSOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
702.871.456-03

Nome
BIANCA STEFANNE DE MELO ALBINO

Nascimento
16/11/1996

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

INSCRIÇÃO
 A - CANCELAMENTO
 B - SUPLENÇÃO
 C - DUBIOSA
 D - ADICIONA
 E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE
 F - MODIFICAÇÃO VOLUNTÁRIA
 G - DATA DE NASCIMENTO

FILIAÇÃO
 DATA DE N.
 DOCUMENTO
 NOME
 DOCUMENTO
 NOME
 DOCUMENTO
 NOME
 DOCUMENTO

CEF - 3880
1280
Conta - 944394696-2

Rocha

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
1º Ofício Registro Civil das Pessoas Naturais de Manhuaçu
Selo Digital COV/02280 - Cod. Seg.: 4717.0210.7162.4215 -
Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (6101), 3
(6101) - Emol.: R\$ 0,00 - Tx. Judic.: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00

Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME

HEYTOR ALEXANDRE DE MELO RIBEIRO

CPF

17796468601

MATRÍCULA

06.000.125.2019.1.00.75.174.007.2100.28

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

vinete e dois de abril de dois mil e dezenove

DIA MÊS ANO

22/04/2019

HORA DE NASCIMENTO

23:15

NATURALIDADE

MANHUAÇU - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Manhuaçu - MG

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

HOSPITAL CESAR LEITE (HCL), Manhuaçu -
MG

SEXO

Masculino

FILIAÇÃO

ALEXANDRE PIRES RIBEIRO DA SILVA, Natural de MANHUAÇU-MG, Residente em RUA AGENOR BENTO SALGADO, Nº 52, BAIRRO
CENTRO, 52, MANHUAÇU-MG
BIANCA STEFANNE DE MELO ALBINO, Natural de MANHUAÇU-MG, Residente em RUA AGENOR BENTO SALGADO, Nº 52, BAIRRO
CENTRO, 52, MANHUAÇU-MG

AVÓS

EDUARDO RIBEIRO DA SILVA E ERICA APARECIDA FERNANDES DA SILVA
JOSE BRAZ ALBINO E MARILANDES DE MELO PINHEIRO

GÊMEOS

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

Não

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

vinete e quatro de abril de dois mil e dezenove

NÚMERO DA D.N.V./DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

30767047017

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

CPF

TIPO DE DOCUMENTO

RG

PIS/NIS

Passaporte

Cartão Nacional de Saúde

TIPO DE DOCUMENTO

Título de Eleitor

CEP Residencial

NÚMERO

36500000

ZONA/SEÇÃO

ÓRGÃO EXPEIDIDOR

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Certidão lavrada por FELIPE JUNIOR DA SILVA do 1º Ofício Registro Civil das Pessoas Naturais de Manhuaçu, que assinou eletronicamente, nos termos do artigo 13 do Provimento nº 13 do CNJ.

Certifico que, em data de 24 de abril de 2019 foi extraída esta certidão do Sistema Integrado de Registro de Nascimento, sob a autenticação de sua assinatura eletrônica por mim.

1º Ofício Registro Civil das Pessoas Naturais de Manhuaçu
Oficial: Cassiano Moraes Gomes
Rua Lafayette Vasconcelos Sabido, nº 86
Centro
Manhuaçu
Telefone: (33) 3331-4607

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Manhuaçu, 24 de abril de 2019

Michelle Monica Salomão Louback de Melo
Assinatura do Escrevente
MICHELLE MONICA SALOMÃO LOUBACK DE MELO

Michelle M. S. Louback de Melo
ESCREVENTE

RDD

33

28

BA

00000000

ARPENBRASIL

Associação Nacional de Registros Públicos do Brasil

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Ofício Registro Civil das Pessoas Naturais de
Manhuaçu - MG

Selo Digital: EAG16942 - Cod. Seg.:
2013.9590.9438.4743 - Cod. e Quantidade do(s) ato(s):
Praticado(s): 1 (9101); 3 (8101) Ato(s) Praticado(s) por:
Pedro H O Freitas - Escrevente - Emol.: R\$ 0,00 -
Tx. Judic.: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

ARTHUR ALEXANDRE DE MELO RIBEIRO

CPF

186.344.566-84

MATRÍCULA:

0420850155 2020 1 00186 016 0074108 47

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

cinco de dezembro de dois mil e vinte

DIA MÊS ANO

05/12/2020

HORA

21:20

NATURALIDADE

Manhuaçu - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Manhuaçu-MG

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

Hospital César Leite (HCL), Manhuaçu - MG

SEXO

Masculino

FILIAÇÃO

ALEXANDRE PIRES RIBEIRO DA SILVA

BIANCA STEFANNE DE MELO ALBINO

AVÓS

EDUARDO RIBEIRO DA SILVA e ÉRICA APARECIDA FERNANDES DA SILVA

JOSE BRAZ ALBINO e MARILANDES DE MELO PINHEIRO

GÊMEOS

NÃO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

sem informação

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

oito de dezembro de dois mil e vinte

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VIVO

30850586196

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCER

Registro no L.V. 186 A, fls. 016, termo 74108. Nada mais.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

sem informação

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais

CNS 04208-5

(33) 3331 4607 - registrocivilmg@gmail.com

Oficial: Cassiano Moraes Gomes

Oficiala substituta: Esther Amorim Cameiro

Escreventes: Michelle Mônica Salomão Louback de Melo,

Larissa de Souza Oliveira, Márcio Heien Martins,

Pedro Henrique Oliveira Freitas, Felipe Junior da Silva e

Adrielly Bianquy Alves da Silva

CNSIP - www.censip.org.br/ CRC Nacional

Rua Lafayette Vasconcellos Sabido, 85A - Centro

Município de Manhuaçu - Estado de Minas Gerais

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Manhuaçu-MG, 08 de dezembro de 2020

Pedro Henrique Oliveira Freitas

Pedro Henrique Oliveira Freitas

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 064592973-55

1.10 Data da Entrevista: 09/12/2021

REND A PER CAPITA DA 0.00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: MATINHA

1.12 - Tipo: RUA

1.13 - Título:

1.14 - Nome: SANTA CLARA

1.15 - Número: 40

1.16 - Complemento do

1.17 - Complemento

1.18 - Cep: 36902-164

1.20 - Referência para

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: BIANCA STEFANNE DE MELO ALBINO

4.03 - NIS: 16111484797

4.06 - Data de Nascimento: 16/11/1996

4.07 - Parentesco com Responsável FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: HEYTOR ALEXANDRE DE MELO RIBEIRO

4.03 - NIS: 21317754982

4.06 - Data de Nascimento: 22/04/2019

4.07 - Parentesco com Responsável FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: ARTHUR ALEXANDRE DE MELO RIBEIRO

4.03 - NIS: 21317754702

4.06 - Data de Nascimento: 05/12/2020

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício: 65/2023

Destino: SMTDS

Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 11 de maio de 2023.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar do beneficiário **Marina Norberto Dutra**. Para tanto, segue em anexo o laudo social descrevendo em síntese a demanda dos beneficiários.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 03 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação de risco, conforme registro da Defesa Civil e vulnerabilidade, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.


Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LAUDO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIOS:

- Marina Norberto Dutra, 60 anos

ENDEREÇO: Rua Conceição Daloio, 198, bairro Pinheiro,
Manhuaçu – MG.

TÉCNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente
Social – CRESS/MG 14 789- 6º Região

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

- Visita domiciliar;
- Entrevistas;
- Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:

Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pela solicitante do Benefício Eventual – Aluguel Social, dessa forma verificou-se o que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A família em tela recebe atendimento prioritário nos serviços disponibilizados na Política de Assistência do município de Manhuaçu. O imóvel da família encontra-se em situação de risco, como consta em relatório da Defesa Civil e a empresa que está construindo o muro próximo a sua casa também solicitou a desapropriação do imóvel por considerar que com os movimentos das máquinas comprometa ainda mais a estrutura da residência.

A renda da família se baseia somente no valor do PAB, não possui, condições no momento de arcar com as despesas de um aluguel e demais despesas. Precisa de um aporte na sua renda familiar, nesse caso o aluguel social, para que tenha mais oportunidade de se restabelecer e dar qualidade de vida.

IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Fatores sociais e econômicos diversos colocam a demanda apresentada do grupo familiar com necessidade de urgente intervenção da Política de Assistência Social.

Pois além do que está disposto na Carta Magna nos artigos 6º e 203, a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº8.742/93 prevê a possibilidade concessão de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade do grupo familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Todavia, em consonância com as leis e normativas Federais, o Município concretiza o acesso aos Benefícios Eventuais com as Leis Municipais nº 3548/15 que concede o benefício do aluguel social e a de nº 3596/16 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de nº18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que define os critérios para concessão do benefício.

V – PARECER

Cabe destaque que a proteção social e promoção da família perpassa pela concessão do benefício eventual do aluguel social.

Assim, mediante ao exposto e com base nas análises técnicas realizadas, a família se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atende aos critérios para a concessão do benefício eventual – aluguel social. Configurando, no momento, via singular de garantia de direitos e promoção da família.

Manhuaçu, 11 de maio de 2023.


Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefício Eventual

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.321.788 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/06/1997

NOME
MARINA NORBERTO DUTRA

FILIAÇÃO
ANTONIO DUTRA
AURORA NORBERTO DUTRA

NATURALIDADE
MANHUAÇU-MG DATA DE NASCIMENTO
14/9/1962

DOC. ORIGEM NASC. LV-9 FL-97
REDUTO-MG

CPE

BELO HORIZONTE, MG

PII-1305 ASSINATURA DO DIRETOR 1 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

INTEG. DIREITO

Marina Norberto Dutra

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Boide

 MINISTERIO DE SALUD REPUBLICA DE CUBA		14.09.62	
793586166 87			
MARINA NOBERTO DUTRA			
793586166 - 87			
MARINA NOBERTO DUTRA			

DADOS DO USUÁRIO

NOME: Marina Norberto Dutra

NOME SOCIAL: SEXO: Feminino NASCIMENTO: 14/09/1992 69 anos

CPE: 793.586.166-67 RG: 113.217.88 UF (RG):MG NIS: [---] MÃE: Aurora Norberto Dutra PAI:Antonio Dutra

ENDEREÇO: Concelho Daltelo NÚMERO: 198 BAIRRO: PINHEIRO REFERÊNCIA: Fundos TELEFONE: (33)98418-2714 AGENTE SAÚDE: [---]

PARENTESCO: Selecione... RAÇA/COR: Selecione... POSSUI VEICULO: Não PAGA ALUGUEL: Não POSSUI PROPRIEDADE: Não ALFABETIZADO: Não RENDA MENSAL:R\$ 0 POSSUI DEFICIÊNCIA: Não DESCRIÇÃO DA DEFICIÊNCIA:

-- Mantenha atualizado

EDITAR PESSOA

PASTA DO USUÁRIO

DESENVOLVIDO

Família

Marina, 14

Adicionar membro da família



+ </> + FlavioWorks MMXXVI - MMXXIII

100,00% de uptime [Termos de serviço](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício: 66/2023

Destino: SMTDS

Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 11 de maio de 2023.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar do beneficiário **Zuleica Pereira Basilio**. Para tanto, segue em anexo o laudo social descrevendo em síntese a demanda dos beneficiários.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação de vulnerabilidade, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.


Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LAUDO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIOS:

- Zuleica Pereira Basilio, 35 anos;
- Iago Lucas Pereira, 02 anos, filho;
- Iasmin Lorraine Pereira, 11 anos, filha;
- Iara Lorena Pereira, 09 anos, filha;
- Mauri Pereira Da Cunha, 44 anos, esposo.

ENDEREÇO: Rua Santa Fé, bairro Matinha, Manhuaçu – MG.

TÉCNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente Social – CRESS/MG 14 789- 6º Região

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

- Visita domiciliar;
- Entrevistas;
- Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:

Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pela solicitante do Benefício Eventual – Aluguel Social, dessa forma verificou-se o que segue:



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A família em tela recebe atendimento prioritário nos serviços disponibilizados na Política de Assistência do município de Manhuaçu. O imóvel da família foi atingido pelas fortes chuvas, com desabamento de barranco e lamas.

A família não possui, condições no momento de arcar com as despesas de um aluguel e demais despesas, a única renda fixa no momento é o valor que recebe do PAB, Sr Mauri está desempregado há mais de ano e seu filho Iago apresenta problemas de saúde e está com processo para Benefício Assistencial na justiça. Precisa de um aporte na sua renda familiar, nesse caso o aluguel social, para que tenha mais oportunidade de se restabelecer e dar qualidade de vida.

IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Fatores sociais e econômicos diversos colocam a demanda apresentada do grupo familiar com necessidade de urgente intervenção da Política de Assistência Social.

Pois além do que está disposto na Carta Magna nos artigos 6º e 203, a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº8.742/93 prevê a possibilidade concessão de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade do grupo familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Todavia, em consonância com as leis e normativas Federais, o Município concretiza o acesso aos Benefícios Eventuais com as Leis Municipais nº 3548/15 que concede o benefício do aluguel social e a de nº 3596/16 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de nº 18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que define os critérios para concessão do benefício.

V – PARECER

Cabe destaque que a proteção social e promoção da família perpassa pela concessão do benefício eventual do aluguel social.

Assim, mediante ao exposto e com base nas análises técnicas realizadas, a família se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atende aos critérios para a concessão do benefício eventual – aluguel social. Configurando, no momento, via singular de garantia de direitos e promoção da família.

Manhuaçu, 11 de maio de 2023.


Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefício Eventual

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

COLEÇÃO DIREITO

Zuleica Pereira Basilio

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.669.290 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/11/2018

NOME
ZULEICA PEREIRA BASILIO

FILIAÇÃO
JOSE PEDRO BASILIO FILHO
JOANA MARC PEREIRA BASILIO

NACIONALIDADE
MANTUACU-MG DATA DE NASCIMENTO
20/12/1987

DOC. CAS. LV-59 FL-135
MANTUACU-MG
1.2.930.376-48

PII-1205 JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº 7116 DE 29/03/83

Zuleica



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-23.146.040 DATA DE EMISSÃO 26/11/2018

NOME
IASMIN LORRAINE PEREIRA

FILIAÇÃO
MAURI PEREIRA DA CUNHA
ZULEICA PEREIRA BASILIO

NATURALIDADE
MANHUACU-MG DATA DE NASCIMENTO 11/4/2012

DOC. ORIGIN. NASC. LV-129 FL-177

MANHUACU-MG

CPF 134.315.726-93

PII-1305 JACQUELINE DE OLIVEIRA FERREZ ASSINATURA DO DIRETOR 1.VIA

LEI Nº 7116 DE 29/08/03

Lucia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Mauri Pereira da Cunha
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.288.557 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/10/2014

NOME MAURI PEREIRA DA CUNHA

FILIAÇÃO SEBASTIAO ANACLETO DA CUNHA
CELINA PEREIRA DA CUNHA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
MANHUACU-MG 12/3/1979

DOC ORIGEM CAS. LV-59 FL-135

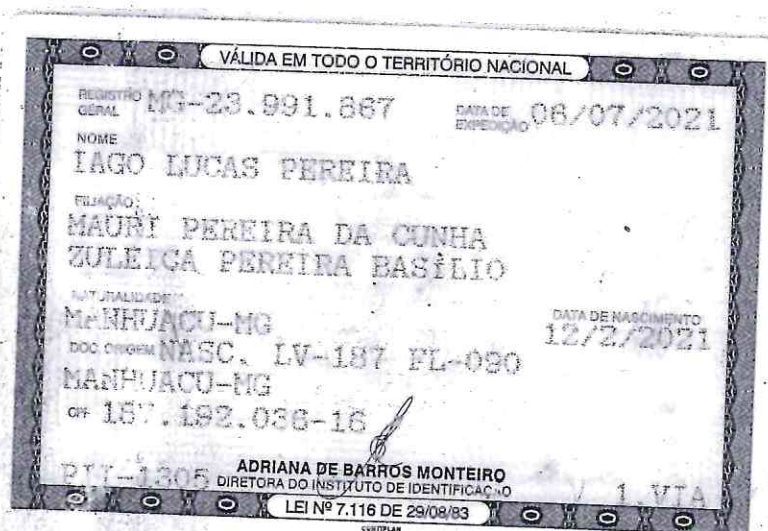
MANHUACU-MG

UF 059547236-21

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116-DE 29/08/83

Handwritten signature



Boa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

INFANTIL

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL MG-23.992.193 DATA DE EMISSÃO 06/07/2021

NOME IARA LORENA PEREIRA

FILIAÇÃO MAURI PEREIRA DA CUNHA ZULEICA PEREIRA BASILIO

NATURALIDADE MANHUACU-MG DATA DE NASCIMENTO 26/2/2014

DIGIT. ORDEM NASC. LV-140 FL-175

MANHUACU-MG

CV 145.362.196-25

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
 DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Handwritten signature



DEMONSTRATIVO DE PRODUTOS E SERVIÇOS SOLICITADOS NA ABERTURA DA CONTA

AGÊNCIA CONTA
0001 01.288494-4

Prezado(a) Senhor(a) ZULEICA PEREIRA BASILIO

O MERCANTIL DO BRASIL tem o prazer de lhe dar as boas-vindas como nosso cliente.

Destacamos a seguir, os produtos e serviços solicitados por você:

Crédito do Benefício do INSS na conta corrente

☒ SIM ☐ NÃO

Autorização para Consulta de Dados dos Benefícios

☒ SIM ☐ NÃO

Comunicação Digital - serviço de envio de mensagem SMS

☒ SIM ☐ NÃO ☐ PRODUTO INDISPONÍVEL

Pacote SMS Mensal ☐ R\$ 0,00 => Mensalidade gratuita nos três primeiros meses de adesão

SMS por Envio ☒ R\$ 0,50

O valor será debitado mensalmente em conta corrente conforme a modalidade escolhida.

Limite/Cheque Especial

☒ SIM ☐ NÃO ☐ PRODUTO INDISPONÍVEL

Taxa de juros(%) 8,00 ao mês 151,81 ao ano. Limite Máximo de Crédito Rotativo 500,00 / 99,40 %

Dia de Pagamento dos Encargos: PRIMEIRO DIA UTIL DO MES SEGUINTE . Custo efetivo total - CET (%) 8,63 ao mês.
170,02 ao ano.

O LIMITE/CHEQUE ESPECIAL DEVE SER USADO EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E POR POUCO TEMPO.

Adiantamento a Depositante

☒ SIM ☐ NÃO ☐ PRODUTO INDISPONÍVEL

Taxa de juros(%) 18,00 ao mês. Valor da tarifa R\$ 100,00 .

A adesão a este serviço solicita que o Banco Mercantil do Brasil S.A avalie e analise, em caráter emergencial, a possibilidade de conceder um limite emergencial para acolher débitos que ultrapassem o saldo disponível em conta. Apenas nas situações em que for concedida a utilização desse serviço serão cobrados juros, tarifa e IOF.

CDB Ganhe Todo Dia

☒ SIM ☐ NÃO ☐ PRODUTO INDISPONÍVEL

Cartão Mercantil do Brasil

☐ Função Crédito e Débito* ☒ Função Somente Débito ☐ Produto Indisponível

Modalidade do Cartão: MB PLENO (CARTAO DIFERENCIADO)

Limite de Cartão de Crédito:

☐ Autorizo aumentar o limite do meu cartão de crédito, automaticamente, conforme análise de crédito.
☒ Não autorizo aumentar o limite do meu cartão de crédito, automaticamente, conforme análise de crédito.

Débito Automático:

☐ Autorizo o Banco Mercantil do Brasil a debitar automaticamente da minha conta corrente, que está sendo aberta, os valores da fatura do cartão de crédito por prazo indeterminado, sempre que houver saldo suficiente.
☐ Não autorizo o Banco Mercantil do Brasil a debitar automaticamente da minha conta corrente, que está sendo aberta, os valores da fatura do cartão de crédito por prazo indeterminado, sempre que houver saldo suficiente.

Limite Especial:

☐ Autorizo o Banco Mercantil do Brasil realizar os débitos da fatura do cartão de crédito sobre o limite especial da conta corrente, se houver.

☐ Não autorizo o Banco Mercantil do Brasil realizar os débitos da fatura do cartão de crédito sobre o limite especial da conta corrente, se houver.

Fatura Vencida:

☐ Autorizo o débito em conta corrente do valor, integral ou parcial, das faturas vencidas e não pagas do cartão de crédito.

☐ Não autorizo o débito em conta corrente do valor, integral ou parcial, das faturas vencidas e não pagas do cartão de crédito.

Recebimento da Fatura:

☐ Receber no Endereço de Correspondência
☐ Consultar nos Canais de Atendimento
☐ Receber por Email

Pagamento da Anuidade:

☐ Débito em Conta Corrente (Autorizo o Banco Mercantil do Brasil a debitar na minha conta corrente, que está sendo aberta, o valor da anuidade por prazo indeterminado, sempre que houver saldo suficiente)
☐ Fatura do cartão

A anuidade no valor de R\$ 0 será parcelada em 0 vezes de R\$ 0 cada. O valor da anuidade poderá ser reajustado mediante publicação na Tabela de Tarifas afixadas nos Pontos de Atendimento e no site www.mercantildobrasil.com.br.

A Taxa de juros (%) 0 ao mês e (%) 0 ao ano, e o CET (Custo Efetivo Total) (%) 0 ao mês e (%) 0 ao ano. Estes poderão ser alterados mediante comunicação na fatura.

*Aprovação sujeita à análise de crédito.

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 034251184-04

1.10 Data da Entrevista: 28/03/2023

REND A PER CAPITA DA 100

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: MATINHA

1.12 - Tipo: RUA

1.13 - Título: SANTA

1.14 - Nome: FE

1.15 - Número: 68

1.16 - Complemento do SN

1.17 - Complemento

1.18 - Cep: 36.902-161

1.20 - Referência para

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: ZULEICA PEREIRA BASILIO

4.03 - NIS: 16544569403

4.06 - Data de Nascimento: 20/12/1987

4.07 - Parentesco com Responsável: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: IASMIN LORRINE PEREIRA

4.03 - NIS: 22019133376

4.06 - Data de Nascimento: 11/04/2012

4.07 - Parentesco com Responsável: CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)

4.02 - Nome Completo: MAURI PEREIRA DA CUNHA

4.03 - NIS: 13017283347

4.06 - Data de Nascimento: 12/03/1979

4.07 - Parentesco com Responsável: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: IARA LORENA PEREIRA

4.03 - NIS: 23720548933

4.06 - Data de Nascimento: 26/02/2014

4.07 - Parentesco com Responsável: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: IAGO LUCAS PEREIRA

4.03 - NIS: 21318678880

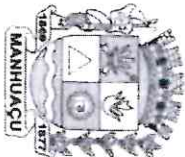
4.06 - Data de Nascimento: 12/02/2021

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº __, DE 16 DE MAIO DE 2023

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.548 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

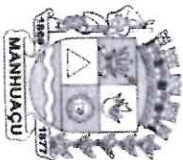
1 - Os valores relativos aos exercícios de 2018 a 2022 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2018: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2018 a dezembro/2018;
- b) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
- c) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
- d) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- e) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
- f) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- g) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- h) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

- a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2018: R\$ 2.713.909,72;
- b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R\$ 1.474.744,59;
- c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R\$ 5.645.066,53;
- d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R\$15.803.818,44;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R\$ 7.392.254,00;
f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R\$ 7.515.680,00;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 14.000,00 já estão previstos no PPA;
g) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 7.735.600,00;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 21.000,00 já estão previstos no PPA;

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 15 de maio de 2023.


NILCATIA LOPES CAÍRES

Contadora CRC/MG-077.897/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: “ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.548 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

Na qualidade de ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)

ELENI DE JESUS MARIANO MARQUES
SECRETÁRIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL